



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 6.316,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.316,75
01	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	670	08.244.0009.0039.0000	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.316,75
		3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	


Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		6.316,75
	Fontes de Recurso	
	01 00	6.316,75

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de novembro de 2022.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.